

**EDITAL Nº 002/CMSB/2021-2023**  
**CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA NOVA BANDEIRA DA CMSB**

O Secretário-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, Eminentíssimo Irmão Aldino Brasil de Souza, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital de concurso vexilográfico, para a criação da nova bandeira institucional da confederação.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente concurso tem por objetivo a criação de nova Bandeira da CMSB, para uso em apresentações oficiais e demais eventos.

**2. DA PREMIAÇÃO**

2.1 O vencedor será condecorado com a ORDEM DO MÉRITO MAÇÔNICO MÁRIO BEHRING, da CMSB, no Grau Grã-Cruz, grau máximo, entregue pelo Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja a que pertencer.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – A inscrição e envio do material ocorrerão, de forma gratuita, por meio do envio do material definido neste edital à caixa de correio eletrônico oficial da CMSB, “comunica@cmsb.org.br”, entre o período de 25 de maio a 25 de junho de 2022.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do período definido.

3.3 A inscrição implica na aceitação do presente edital em sua totalidade, não cabendo a qualquer candidato recurso posterior.

3.4 Será desclassificado do concurso o candidato cuja inscrição não atender ao presente edital.

3.5 Poderão participar do concurso (autores e coautores) todos os maçons filiados a lojas jurisdicionadas a uma Grande Loja confederada à CMSB e que estejam em situação regular perante ela no ato de sua inscrição.

3.6 Não poderão participar do concurso os servidores ou dirigentes da CMSB, os Grão-Mestres das Grandes Lojas confederadas, bem como os membros da Comissão Julgadora.

3.7 Cada participante do concurso poderá se inscrever com até 3 trabalhos, enviados separadamente, sendo aceitos trabalhos compostos por até 3 (três) autores.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS**

4.1 A bandeira poderá considerar os aspectos peculiares do Brasil (características topográficas e/ou a riqueza natural, mapa, símbolos oficiais) e da Maçonaria, de forma que, ao serem traduzidos graficamente, resultem numa imagem objetiva, clara e capaz de ser identificada.

4.2 - Deverá conter qualidades técnicas que permitam a redução, ampliação e reprodução em diferentes aplicações.

4.3 - O candidato é responsável pela autoria e o conteúdo do trabalho, sendo excluído do concurso em caso de plágio.

4.4 - A arte da bandeira poderá conter a sigla CMSB.

4.5. O modelo da bandeira deve ser retangular e ter proporção correspondente a 7 módulos de altura por 10 de comprimento.

#### **5. DA ENTREGA DA ARTE DA BANDEIRA**

5.1 A arte da bandeira deverá ser enviada à CMSB por e-mail institucional indicado neste edital, acompanhada de arquivo de texto no formato DOC ou DOCX com o memorial descritivo da arte e uso de cores, acompanhadas dos códigos nas tabelas CMYK, RGB e Pantone.

5.2 O arquivo da bandeira deve ser anexado nos formatos PNG, PDF e CDR, com tamanho mínimo de 700x1000 pixels e resolução mínima de 200 DPI, em arquivo digital de no máximo 20MB. O envio deverá conter a identificação do(s) autor(es).

5.3 No e-mail de envio da arte da bandeira, o(s) participante(s) deverá(ão) anexar uma imagem de comprovante de sua filiação e regularidade maçônica, podendo ser foto de uma carteirinha ou certificado emitido por sua Grande Loja bem como o TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORIAIS. O mesmo necessário aos coautores, se for o caso.

#### **6. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

6.1 A Comissão de Julgamento será composta por 05 (cinco) Sereníssimos Grão-Mestres.

#### **7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

7.1 Entre os desenhos inscritos, a Comissão de Julgamento atribuirá pontos aos mesmos, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada desenho, pelos membros da Comissão.

7.2 São critérios específicos para o julgamento dos desenhos pela Comissão de Julgamento:

7.2.1 Criatividade (visão da bandeira);

7.2.2 Originalidade (desvinculação de outras bandeiras existentes);

7.2.3 Comunicação (transmissão da ideia e universalidade);

7.2.4 Aplicabilidade (seja em cores, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos);

7.2.5 Relação com a cultura, a visão e os Princípios da CMSB e da Maçonaria;

7.3 A comissão analisará os desenhos e dará notas de 1 a 5 para cada critério, sendo que 1 significa menos adequado e 5 mais adequado.

7.4 Critérios de desempate: havendo empate, o Presidente da Comissão de Julgamento preferirá o voto de desempate.

7.5 A arte que obtiver o maior número de pontos será declarada vencedora.

## **8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA BANDEIRA VENCEDORA**

8.1 O trabalho selecionado terá sua propriedade intelectual/ autoral cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, à Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil - CMSB, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos, correlatos, similares e/ou assemelhados que venham a ser reivindicados pelo autor ou coautores, inclusive sendo-lhe permitida fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem, podendo a CMSB executá-la quando julgar conveniente.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA BANDEIRA**

9.1. O resultado do Concurso será anunciado no dia 13 de julho de 2022, durante a cerimônia de abertura da 51ª Assembleia Geral Ordinária da CMSB em Florianópolis-SC e posteriormente será publicado no site ([www.cmsb.org.br](http://www.cmsb.org.br)) e nas mídias sociais da CMSB (Facebook e Instagram).

9.2 Com o resultado, poderá a CMSB requerer a apresentação de documento adicional do vencedor e eventuais coautores.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Secretaria Geral da CMSB poderá cancelar o concurso de que trata este Edital, em razão de caso fortuito ou força maior, ou por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e devem ser encaminhados por meio do e-mail institucional: [comunica@cmsb.org.br](mailto:comunica@cmsb.org.br).

10.3 O presente concurso respeitará o calendário a seguir:



Confederação da  
Maçonaria Simbólica  
do Brasil

---

**CALENDÁRIO:**

Divulgação do Edital: 25 de maio de 2022.

Inscrições e envio da arte da bandeira: de 25 de maio a 25 de junho de 2022.

Divulgação do resultado: 13 de julho de 2022.

10.4 É vedado qualquer tipo de discriminação, bem como favoritismo.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 25 de maio de 2022.



**ALDINO BRASIL DE SOUZA, PGM**  
Secretário-Geral da CMSB

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**CEDENTE:** \_\_\_\_\_

**CESSIONÁRIA:** CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL (CMSB)

**OBJETO:** Cessão de Direitos Autorais sobre a BANDEIRA da CMSB

Pelo presente, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ residente em: \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, doravante denominado (s)

**CEDENTE** (s) e a **CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.174.216/0001-83, com sede no Edifício Anhanguera, Sala 110, Brasília – DF – CEP: 70.315-900, doravante designada **CESSIONÁRIA**, contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998 por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre bandeira produzida em concurso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Da Caracterização do objeto da cessão

1.1. Será designada “BANDEIRA” no âmbito do presente contrato, a arte submetida pelo **CEDENTE** em concurso realizado pela **CESSIONÁRIA** no ano de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Do objeto da Cessão

2.1. O **CEDENTE**, titular dos direitos autorais sobre a BANDEIRA, cede e transfere à **CESSIONÁRIA**, totalmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à BANDEIRA em questão, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. O **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA**, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais relativos à BANDEIRA, por prazo indeterminado.

2.3. Reservam-se à **CESSIONÁRIA** os direitos de utilização da BANDEIRA, sob qualquer forma, inclusive, a exploração comercial, mesmo na vigência da presente cessão, cujo objeto deverá, em qualquer hipótese, ser preservado.

2.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito de a **CESSIONÁRIA** usar a BANDEIRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração**

3.1. O **CEDENTE** declara ter cedido a **BANDEIRA** para a **CESSIONÁRIA** a título gratuito, sem que disso seja devida ao **CEDENTE** qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações**

4.1. **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade**

5.1. O **CEDENTE** declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à **BANDEIRA**, cedendo, neste ato, à **CESSIONÁRIA**, em caráter gratuito, total, irrevogável, irreatável e exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume, portanto, o **CEDENTE** a responsabilidade de manter a **CESSIONÁRIA** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da **BANDEIRA**.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade**

6.1. O **CEDENTE** assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo e outros elementos que fazem parte da **BANDEIRA**.

6.2. Responsabiliza-se o **CEDENTE** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **BANDEIRA** cedida é de sua exclusiva autoria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro**

7.1. É facultado à **CESSIONÁRIA** promover o registro da **BANDEIRA**, previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, não estando a **BANDEIRA** registrada.

7.2. A **CESSIONÁRIA** poderá, ainda, registrar o instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Confederação da  
Maçonaria Simbólica  
do Brasil

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

**CEDENTE**

\_\_\_\_\_  
Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil

**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: